



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 36.991 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

PUBLICADO NO DOE DE 20.10.16

Altera o Anexo 05 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 102/16,

D E C R E T A:

Art. 1º O segmento de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES constantes do ANEXO 05 – RELAÇÃO DE MERCADORIAS PARA EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E RESPECTIVAS TAXAS DE VALOR AGREGADO do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base nas disposições contidas no Convênio ICMS 102/16, no período de 1º de outubro de 2016 até a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR

“

**COMBUSTÍV
EIS E LUBRI
FICANTES**

ITE M	CEST	NCM/S H	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOT A
1.0	06.001. 00	2207.10 .10	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Com um teor de água igual ou inferior a 1 % vol (álcool etílico anidro combustível)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	23%
1.1	06.001. 01	2207.10 .90	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Outros (álcool etílico hidratado combustível)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	23%
2.0	06.002. 00	2710.12 .59	Gasolina automotiva A, exceto Premium	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	25%+2% (FUNCEP)
2.1	06.002. 01	2710.12 .59	Gasolina automotiva C, exceto Premium	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	25%+2% (FUNCEP)
2.2	06.002. 02	2710.12 .59	Gasolina automotiva A Premium	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	25%+2% (FUNCEP)
2.3	06.002. 03	2710.12 .59	Gasolina automotiva C Premium	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	25%+2% (FUNCEP)
3.0	06.003. 00	2710.12 .51	Gasolina de aviação	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	25%+2% (FUNCEP)
4.0	06.004.	2710.19	Querosenes,	Convênio ICMS	Operação Interna	18%

	00	.19	exceto de aviação	110/07 Decreto nº 29.537/08	(Original) = 30% Op. Interestadual = 58,54%	
5.0	06.005. 00	2710.19 .11	Querosene de aviação	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.0	06.006. 00	2710.19 .2	Óleo diesel A, exceto S10 e Marítimo	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.1	06.006. 01	2710.19 .2	Óleo diesel B, exceto S10 (mistura obrigatória)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.2	06.006. 02	2710.19 .2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas autorizativas)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.3	06.006. 03	2710.19 .2	Óleo diesel B, exceto S10 (misturas experimentais)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.4	06.006. 04	2710.19 .2	Óleo diesel A S10	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.5	06.006. 05	2710.19 .2	Óleo diesel B S10 (mistura obrigatória)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.6	06.006. 06	2710.19 .2	Óleo diesel B S10 (misturas autorizativas)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.7	06.006. 07	2710.19 .2	Óleo diesel B S10 (misturas experimentais)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.8	06.006. 08	2710.19 .2	Óleo Diesel Marítimo	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.9	06.006. 09	2710.19 .2	Outros óleos combustíveis	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
6.10	06.006. 10	2710.19 .2	Óleo combustível derivado de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
7.0	06.007. 00	2710.19 .3	Óleos lubrificantes	Convênio ICMS 110/07	Derivados de petróleo Operação Interna	18%

Decreto nº
29.537/08
ATO COTEPE
MVA 42/13

(Original) = 61,31%
Op. Interestadual =
96,72%
Não derivados de petróleo
Operação Interna
(Original) = 61,31%
Op. Interestadual c/ 4%
=88,85%
Op. Interestadual c/
7%=82,95%
Op.Interestadual c/
12%=73,11%

8.0	06.008. 00	2710.19 .9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE MVA 42/	Derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual = 96,72% Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% =88,85% Op. Interestadual c/ 7%=82,95% Op.Interestadual c/ 12%=73,11% Outros Produtos Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% =52,20% Op. Interestadual c/ 7%=47,44% Op.Interestadual c/ 12%=39,51%	18%
9.0	06.009. 00	2710.9	Resíduos de óleos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE MVA 42/13	ATO COTEPE - PMPF	18%
10.0	06.010. 00	2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN, Gás Natural e Gás de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
11.0	06.011. 00	2711.19 .10	Gás liquefeito de petróleo em	Convênio ICMS 110/07	ATO COTEPE - PMPF	18%

			botijão de 13 Kg (GLP)	Decreto nº 29.537/08		
11.1	06.011. 01	2711.19 .10	Gás liquefeito de petróleo (GLP), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
11.2	06.011. 02	2711.19 .10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNn)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
11.3	06.011. 03	2711.19 .10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNn), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
11.4	06.011. 04	2711.19 .10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNi)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
11.5	06.011. 05	2711.19 .10	Gás liquefeito de petróleo (GLGNi), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
11.6	06.011. 06	2711.19 .10	Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (Misturas)	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
11.7	06.011. 07	2711.19 .10	Gás liquefeito de petróleo (Misturas), exceto em botijão de 13 Kg	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
12.0	06.012. 00	2711.11 .00	Gás Natural Liquefeito	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
13.0	06.013. 00	2711.21 .00	Gás Natural Gasoso	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
14.0	06.014. 00	2711.29 .90	Gás de xisto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	ATO COTEPE - PMPF	18%
15.0	06.015. 00	2713	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	Operação Interna (Original) = 30% Op. Interestadual c/ 4% =52,20% Op. Interestadual c/ 7%=47,44% Op. Interestadual c/ 12%=39,51%	18%

16.0	06.016.00	3826.00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	DIFERIMENTO	18%
17.0	06.017.00	3403	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08 ATO COTEPE MVA 42/13	Lubrificantes Não derivados de petróleo Operação Interna (Original) = 61,31% Op. Interestadual c/ 4% = 88,85% Op. Interestadual c/ 7%=82,95% Op. Interestadual c/ 12%=73,11% Outros Produtos, exceto lubrificantes Operação Interna (Original) = 30% Op Interestadual c/ 4% = 52,20% Op. Interestadual c/ 7%=47,44% Op. Interestadual c/ 12%=39,51%	18%
18.0	06.018.00	2710.20	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto	Convênio ICMS 110/07 Decreto nº 29.537/08	Operação Interna (Original) =30% Op. Interestadual c/ 4%= 52,20% Op. Interestadual c/ 7%=47,44% Op. Interestadual c/ 12%=39,51%	18%

os resíduos de óleos

”
.